

EDITAL LET/CBT N. 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM
LETRAS

IFSP – *CAMPUS* CUBATÃO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Letras do Instituto Federal de São Paulo, *campus* Cubatão, em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e seguindo os Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº. 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, **abre as inscrições para candidatos discentes, candidatos do corpo docente e candidatos suplentes do corpo docente, visando à composição do Colegiado do curso referido**, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma

Publicação do edital	13 de fevereiro de 2019, no <i>site</i> do <i>campus</i>
Inscrições	De 22 a 28 de fevereiro de 2019, diretamente com a Coordenação
Divulgação dos inscritos	11 de março, no <i>site</i> do <i>campus</i>
Solicitação de impugnação da inscrição	12 de março, via protocolo no SUAP, encaminhado para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras
Homologação das inscrições	13 de março, no <i>site</i> do <i>campus</i>
Período de campanha	De 14 a 22 de março
Votação	26 de março, das 10h às 18h, no Laboratório de Ensino de Matemática
Resultado preliminar	27 de março, no <i>site</i> do <i>campus</i>

Solicitação de impugnação do resultado preliminar	28 de março, via protocolo no SUAP, encaminhado para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras
Homologação dos resultados	03 de abril, no <i>site do campus</i>
Posse	16 de abril

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - De acordo com o Art. 13 da instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, o processo eleitoral para a composição do colegiado de cursos superiores deve ser conduzido pelos membros do próprio colegiado desde que esses membros não sejam candidatos.

§ 1º - A comissão eleitoral para esse processo, composta em reunião de colegiado, é formada pelos docentes Carlos Eduardo Mendes Gouveia, Cláudia Cristina Soares de Carvalho e Katya Lais Ferreira Patella Couto.

§ 2º - Cabe à comissão eleitoral elaboração do edital, recolhimento, homologação e divulgação de inscrições e resultados, elaboração e autenticação de cédulas, composição da mesa de votação, apuração dos votos e elaboração da ata.

DAS REGRAS

Art. 3º - Podem candidatar-se:

§ 1º - Docentes que ministram ou ministraram aulas no curso de Licenciatura em Letras, lotados e em exercício no *campus* Cubatão.

§ 2º - Alunos do curso de Licenciatura em Letras, regularmente matriculados.

Art. 4º - A inscrição será efetuada diretamente com a Coordenação.

Art. 5º - A lista de candidaturas será divulgada no *site do campus* Cubatão (cvt.ifsp.edu.br), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - Após a divulgação da lista dos inscritos, a coordenação do Curso de Licenciatura em Letras receberá os recursos para impugnação de candidatos via documento protocolado com as devidas justificativas, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - Dois membros do corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras.

§ 2º - Sete suplentes do corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras.

§ 3º - Dois membros do corpo discente do Curso de Licenciatura em Letras e um suplente para cada membro.

Art. 8º - São considerados eleitores:

§ 1º - Servidores do corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras, lotados e em exercício no *campus* Cubatão.

§ 2º - Membros do corpo discente do Curso de Licenciatura em Letras, regularmente matriculados.

Art. 9º - A eleição ocorrerá no dia 26 de março de 2019, no Laboratório de Ensino de Matemática, nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 10º - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

Art. 11º - Será fornecida cédula autenticada pela comissão eleitoral com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 12º - Não será permitido voto por procuração.

Art. 13º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 14º - A apuração será realizada pelos membros componentes da última mesa receptora, a partir das 18h do dia 26 de março de 2019, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. Tais membros serão também responsáveis pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à comissão eleitoral.

Art. 15º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

Parágrafo único. Em cada modalidade de candidato (docentes e discentes), se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 16º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do *campus* Cubatão.

Art. 17º - Os candidatos eleitos terão mandato de um ano, de abril de 2019 a abril de 2020.

Art. 18º - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

Art. 19º - Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a vaga o suplente mais votado.

Parágrafo único. Quando não houver suplente disponível, novas eleições serão realizadas para o preenchimento da vaga, mantendo-se o período de mandato estabelecido nos Art.16º e Art.17º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pela comissão eleitoral, Diretor Adjunto Acadêmico de Cursos e Coordenador de Curso.

Cubatão, 13 de fevereiro de 2019.

Katya Lais Ferreira Patella Couto

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras

(o documento original encontra-se assinado na coordenação de cursos)